



INDICAÇÃO Nº 386/ 2024

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REALIZAR PAGAMENTO DAS PROGRESSÕES POR QUALIFICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A necessidade de que as progressões sejam pagas a partir da data da solicitação se baseia no princípio da razoabilidade e no respeito ao direito adquirido pelo servidor público. Quando o servidor solicita sua progressão, ele já cumpriu todos os requisitos necessários para essa evolução na carreira, como o tempo de serviço e o desempenho. Portanto, é justo que o pagamento correspondente à nova posição seja feito retroativamente à data da solicitação.

Isso evita prejuízos financeiros ao servidor, que, mesmo tendo cumprido as condições exigidas, poderia ter seu direito postergado injustamente, caso o pagamento só ocorresse em data posterior ao reconhecimento formal da progressão. Além disso, essa prática incentiva a administração pública a processar as solicitações de maneira ágil e eficiente, evitando atrasos desnecessários que possam impactar negativamente a motivação e a valorização do servidor.

Em resumo, garantir o pagamento das progressões a partir da data da solicitação é uma questão de justiça e respeito ao servidor público, assegurando que seus direitos sejam reconhecidos e remunerados de forma tempestiva.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual